

CRIA O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO -
DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - PROALFA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - PROALFA, com os seguintes objetivos:

- a) levantar, e reunir a produção técnico-científica sobre o tema alfabetização de crianças, jovens e adultos;
- b) organizar o acesso às informações catalogadas colocando-as à disposição dos interessados sob a forma de banco de dados;
- c) promover a ampla disseminação do acervo documental;
- d) promover o intercâmbio institucional interno e externo à UERJ no que tange à alfabetização;
- e) promover pesquisas de caráter interdisciplinar que tenham relação com a questão da alfabetização;
- f) apoiar professores interessados na área-objeto na formulação de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- g) apoiar estudantes em suas atividades programáticas de estudos, pesquisas e extensão na área-objeto;
- h) promover eventos de estudo e atualização em sua área-objeto;
- i) promover a realização de pesquisas multidisciplinares no âmbito de sua especialidade;
- j) promover intercâmbio permanente com órgãos governamentais a nível federal, estadual e municipal assim como instituições não governamentais, nacionais e internacionais.

Art. 2º - Para seu funcionamento o PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - PROALFA contará com o apoio dos órgãos que fazem parte, bem como das demais instâncias da UERJ que se fizerem necessárias.

Art. 3º - O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - PROALFA articular-se-á com o Programa de Leitura da UERJ-PROLER e demais PROGRAMAS que relevem a temática ALFABETIZAÇÃO de crianças, jovens e adultos em diferentes culturas.

Art. 4º - O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - PROALFA será subordinado ao Centro de Educação e Humanidades.

Art. 5º - O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - PROALFA localizar-se-á no campus da UERJ, Pavilhão João Lyra Filho, 10º andar - sala 10.014 do Bloco C, podendo ter ramificação nos demais campi em em outras regiões que forem de interesse da UERJ.

Art. 6º - O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - PROALFA, terá uma COORDENAÇÃO exercida por um coordenador, professor da UERJ atuante no PROGRAMA e designado pelo diretor do CEH e um sub-coordenador, indicado pelo coordenador.

Art. 7º - O PROGRAMA prevê articulações interdepartamentais e interinstitucionais numa perspectiva de integrar programas, projetos e atividades voltadas à promoção da alfabetização.

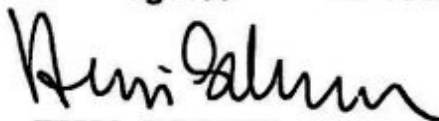
Art. 8º - O PROALFA estará academicamente ligado às Faculdades de Educação nos Departamentos responsáveis pelas disciplinas da área de teoria e prática de alfabetização e ao Instituto de Psicologia na área de Psicologia Cognitiva e Psicopedagogia.

Art. 9º - O PROALFA terá um Conselho Consultivo composto por integrantes da Comunidade interna da UERJ, bem como representantes da comunidade externa, com o objetivo de acompanhar as metas propostas, num total de 7 (sete) membros.

Art. 10º - Caberá ao Centro de Educação e Humanidades estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para a execução do presente ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 11º - Este ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA entra em vigor nesta data.

UERJ, 14 de agosto de 1995



HESIO CORDEIRO

Reitor